

Saque Calamidade

Código 19L



SOBRE O FGTS



FGTS

Criado em 1967 e regido atualmente pela Lei 8.036/90

CAIXA Agente Operador

Mais de 15 motivos de saque

Saque Calamidade – 19L

O saque do FGTS por Necessidade Pessoal, cuja Urgência e Gravidade decorram de Desastre Natural foi instituído pela Lei nº 10.878 de 8 de junho de 2004, que acrescentou o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990:

Art. 20º A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento (...)

Saque Calamidade 19L

De acordo com o Decreto 5.113/04, Art. 2º, considera-se desastre natural:

- I - vendavais ou tempestades;
- II - vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais;
- III - vendavais extremamente intensos, furacões, tufões ou ciclones tropicais;
- IV - tornados e trombas d'água;
- V - precipitações de granizos;
- VI - enchentes ou inundações graduais;
- VII - enxurradas ou inundações bruscas;
- VIII - alagamentos; e
- IX - inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar.

Considera-se também como natural o desastre decorrente do rompimento ou colapso de barragens que ocasione movimento de massa, com danos a unidades residenciais.

Quem pode sacar ?

O trabalhador que possui saldo em conta vinculada de FGTS, que teve sua residência atingida pelo desastre natural reconhecido por meio de portaria do Governo Federal, e que não realizou saque por este motivo nos últimos 12 meses.



O valor a ser sacado foi regulamentado pelo Decreto nº 5.113 de 2004, alterado pelo Decreto nº 7.664 de 2012:

Art. 4º O valor do saque será equivalente ao saldo existente na conta vinculada, na data da solicitação, limitado à quantia correspondente a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), por evento caracterizado como desastre natural, desde que o intervalo entre uma movimentação e outra não seja inferior a doze meses.

Saque Calamidade – 19L

Etapas do processo

1

Decreto municipal, estadual ou do Distrito Federal que declare a situação de emergência ou o estado de calamidade pública

2

Reconhecimento em portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

3

Governo Municipal ou do Distrito Federal formaliza pedido para liberação do FGTS junto à CAIXA, delimitando a área afetada

4

Trabalhador comprova a residência na área atingida e solicita o saque

5

Pagamento ao trabalhador pela CAIXA



Etapas do processo



A solicitação de saque FGTS pelo trabalhador poderá ser acatada em até 90 dias da publicação da Portaria reconhecida pelo MDR no D.O.U.

Por isso, é importante que a Prefeitura entregue à Superintendência CAIXA de Relacionamento toda a documentação necessária à habilitação ao saque FGTS por Calamidade o mais breve possível.

Etapas do processo

Após o reconhecimento do Governo Federal, a Prefeitura apresenta na Superintendência CAIXA de relacionamento:

- **Declaração de Área Afetada assinada pelo Prefeito Municipal, em meio papel (gerada pelo aplicativo Prefeitura.zip a ser fornecido pela Agência CAIXA);**
- **Arquivo em meio magnético (planilha Excel) gerado pelo aplicativo Prefeitura.zip, com a relação de endereços atingidos;**
- **Cópia do FIDE – Formulário de Informação de Desastre, emitido pela Defesa Civil Municipal: limita a área de ocorrência e o volume de pessoas e é um referencial para acatamento da Declaração Área Afetada.**
- **Cópia do Decreto Estadual ou Municipal que Declarou a Situação de Emergência;**
- **Cópia da Portaria do Governo Federal que reconheceu a Situação de Emergência no Município, publicada no D.O.U - Diário Oficial da União;**
- **Declaração com o nome e assinatura dos servidores habilitados para assinarem a declaração de endereço.**
- **Mapas e croquis da área afetada, se houver;**
- **Registros fotográficos, se houver.**

Declaração de Área Afetada

O aplicativo FGTS19L - Prefeitura.mdb (Prefeitura.zip) será fornecido à Prefeitura pela Superintendência CAIXA de Relacionamento e deve ser acessado pela prefeitura na versão do Access 2003, pois o mesmo foi desenvolvido nesta versão. Versões superiores podem gerar incompatibilidade.

FGTS19L - Prefeitura.mdb

Menu Principal

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Saque 19L - versão Prefeitura
Informações do Decreto

Alterar dados

Visualizar Imprimir

Gerar arquivo para CAIXA

Fechar

UF: MG Município: Betim Código IBGE: 3106705

Decreto Municipal: 33 Início da Vigência: 25/01/2020 Término da Vigência: 25/07/2020

Nome do Prefeito: joao da silva

CPF do Prefeito: 99999999999

COBRADE: 1.3.2.1.4

Portaria do Gov. Federal: 9999 Publicação no D.O.U: 27/01/2020

Cadastrar / Visualizar Áreas Afetadas

Botão "Cadastrar –
Visualizar Áreas
Afetadas"

FGTS19L - Prefeitura.mdb



Saque 19-L - versão Prefeitura Informações das áreas afetadas

Portaria do Gov. Federal: **9999** Publicação no DOU: **27/01/2020** Município: **Betim - MG**

Áreas URBANAS: Descrever a(s) área(s) afetada(s), com a relação de ruas, avenidas e outros logradouros atingidos, informando a numeração (entre o nº. A e B).

Bairro	Logradouro	Unidades residenciais
▶ CENTRO	TUPINAMBAS	600
CENTRO	TUPINAMBAS	12; 15; 30; 100; DE 200 A 500
*		

Dados das áreas urbanas afetadas

Áreas RURAIS: Descrever o nome da(s) localidade(s), delimitando-a(s) por coordenadas geográficas, quando possível.

Localidade Rural
FAZENDA SENHORA DO PORTO
▶

Dados das áreas rurais afetadas

Observação: Os campos devem ser preenchidos sem acento e tipo de logradouro (Exemplo: Não incluir "AVENIDA", "ALAMEDA", "RUA") e a numeração das unidades residenciais deve ser separadas por ponto e vírgula.

FGTS19L - Prefeitura.mdb

Menu Principal

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Saque 19L - versão Prefeitura
Informações do Decreto

Fechar

Gerar arquivo para CAIXA

UF: MG Município: Betim Código IBGE: 3106705

Decreto Municipal: 33 Início da Vigência: 25/01/2020 Término da Vigência: 25/07/2020

Nome do Prefeito: joao da silva
CPF do Prefeito: 99999999999

COBRADE: 1.3.2.1.4

Portaria do Gov. Federal: 9999 Publicação no D.O.U: 27/01/2020

Caminho do arquivo: C:\ap\ Gerar Cancelar

Cadastra

Botão Gerar, para gerar arquivo a ser entregue em uma agência da CAIXA.

Documentação Necessária para Saque



#Externo confidencial

- ✓ Documento de identificação pessoal.
- ✓ Carteira de Trabalho.
- ✓ Comprovante de residência emitido nos últimos 120 dias anteriores à decretação da emergência (conta de água, luz, telefone, por exemplo)

Em caso de não haver possibilidade de comprovação de residência por meio destes documentos, admite-se Declaração emitida pela Prefeitura Municipal.

A declaração de endereço do trabalhador emitida pela prefeitura deve ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada pela autoridade competente, onde ateste que o trabalhador é residente na área atingida. A declaração deve conter:

- ✓ nome completo do trabalhador;
- ✓ data de nascimento;
- ✓ endereço completo e número da inscrição do PIS/PASEP;
- ✓ número e data da portaria de reconhecimento do Governo Federal, bem como o cadastro de origem do endereço declarado ou a data da visita à residência do trabalhador.

**Em caso de dúvidas, contatar a
Agência CAIXA de Relacionamento
da Prefeitura.**



CAIXA

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

